

Município de Chopinzi

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 85560-000

CHOPINZINHO

Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

PARANA

PORTARIA Nº 809/2017

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40 da Constituição Federal de 1998 e Lei Municipal nº 3.589/2016,

CONSIDERANDO que o Servidor Jair Basseio dos Santos, preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, regido pelo artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 75 e 78 da Lei municipal 3.589/2016;

CONSIDERANDO que o servidor optou expressamente pela permanência em atividade em documento protocolado sob o nº 2481/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER abono de permanência ao Servidor Jair Basseio dos Santos, matrícula funcional nº 130-5, ocupante do cargo efetivo de Escriturário. lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir de 16 de junho de 2017,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 16 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná http://amsop.dioems.com.br Nº 1508 21/12/2017 Pg. 36